



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROJETO DE LEI Nº 54 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 190 – Valorização e Qualificação da Educação

Ação: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 190 – Valorização e Qualificação da Educação

Ação: 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental

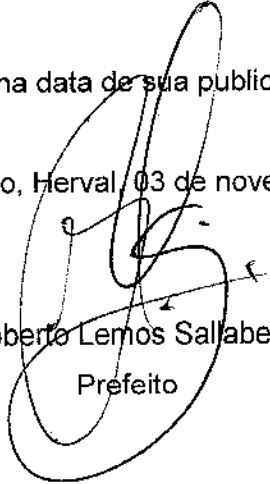
Natureza da despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 0031 – FUNDEB

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de novembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 054/2021

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa utilizar recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino para a compra de equipamentos e mobiliários, visando melhor atender às demandas do ensino fundamental.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito